



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PRAZO: de 03 de agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **AUTO MECÂNICA R.L.P. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Romário Martins, 412 - Parque Residencial Frizon, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.257.832/0001-74, neste ato representada pelo Sr. **Edson Ribeiro**, portador do CPF sob o nº 857.729.929-53 e RG nº 4.680.676-0, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATO: (46) 3232-1057, autorlp@hotmail.com), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, COMPATÍVEIS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, COMPATÍVEIS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 03 de agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 1 de 26



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação da prestação dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas e estão de acordo com levantamento efetuado pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	3605	3.3.90.30.39.99
						4120	3.3.90.30.39.05
					47	2562	3.3.90.39.19.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	67	3714	3.3.90.30.39.99
						4122	3.3.90.30.39.05
					70	3080	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	3461	3.3.90.30.39.99
						4123	3.3.90.30.39.05
					83	3082	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	96	3715	3.3.90.30.39.99
					107	3084	3.3.90.39.19.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3716	3.3.90.30.39.99
						4124	3.3.90.30.39.05
					157	3087	3.3.90.39.19.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	140	3717	3.3.90.30.39.99
						4125	3.3.90.30.39.05
					155	4126	3.3.90.39.19.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	169	3718	3.3.90.30.39.99
						4127	3.3.90.30.39.05
					181	4128	3.3.90.39.19.99
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	170	3719	3.3.90.30.39.99
						4129	3.3.90.30.39.05
					182	3089	3.3.90.39.19.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	171	3059	3.3.90.30.39.99
						3060	3.3.90.30.39.05
					183	3056	3.3.90.39.19.99
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	173	3720	3.3.90.30.39.99
						4130	3.3.90.30.39.05
					185	4131	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3400	3.3.90.30.39.99
						4132	3.3.90.30.39.05
					261	3096	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	2840	3.3.90.30.39.99
						2846	3.3.90.30.39.05



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					590	2839	3.3.90.39.19.99
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	3721	3.3.90.30.39.99
						4133	3.3.90.30.39.05
					588	4134	3.3.90.39.19.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	3722	3.3.90.30.39.99
						4135	3.3.90.30.39.05
					589	3100	3.3.90.39.19.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	3426	3474	3.3.90.30.39.99
						3473	3.3.90.30.39.05
					3427	3735	3.3.90.39.19.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	842	3723	3.3.90.30.39.99
						4136	3.3.90.30.39.05
					850	3102	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3724	3.3.90.30.39.99
						4137	3.3.90.30.39.05
					340	3112	3.3.90.39.19.99
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	349	3726	3.3.90.30.39.99
						4138	3.3.90.30.39.05
					351	4139	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	2739	3.3.90.30.39.99
						3310	3.3.90.30.39.05
					424	2966	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3727	3.3.90.30.39.99
						4140	3.3.90.30.39.05
					375	3116	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	3728	3.3.90.30.39.99
						4141	3.3.90.30.39.05
					457	3118	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	3730	3.3.90.30.39.99
						3236	3.3.90.30.39.05
					956	4142	3.3.90.39.19.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	3731	3.3.90.30.39.99
						4143	3.3.90.30.39.05
					1030	3126	3.3.90.39.19.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	3732	3.3.90.30.39.99
						4144	3.3.90.30.39.05
					992	4145	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	3597	3.3.90.30.39.99
						4146	3.3.90.30.39.05
					484	3024	3.3.90.39.19.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	2903	3.3.90.30.39.99
						3754	3.3.90.30.39.05
					475	3131	3.3.90.39.19.99

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 6 de 26



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	879	3733	3.3.90.30.39.99
						4147	3.3.90.30.39.05
					888	3133	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	502	3401	3.3.90.30.39.99
						4148	3.3.90.30.39.05
					504	3136	3.3.90.39.19.99

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 40/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 02 de agosto de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Edson Ribeiro
Auto Mecânica R.L.P. Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Implantação de Registro de Preços com eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, compatíveis para veículos linha leve, média e pesada, com critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações descritas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 309/2021

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 05 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA E CONVENCIONAL – LINHA LEVE E UTILITÁRIOS						
Lote	Item	COD. PMCV	Descrição	Valor Mão de obra / Hora ou Percentual de desconto	Quantidade/ horas	Valor Total Estimado R\$
05	01	21689	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	39%	-	R\$ 50.000,00
	02	21694	SERVICOS PARA MANUTENCAO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE BOMBA DE INJECao ELETRONICA	R\$ 47,00	300	R\$ 14.100,00
	03	21695	SERVICOS PARA MANUTENCAO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE BOMBA DE INJECao CONVENCIONAL	R\$ 41,30	300	R\$ 12.390,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						R\$ 76.490,00

O valor total estimado para esta ata de registro de preços é de R\$ 76.490,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais).

2. Justificativa:

2.1. O município possui uma quantidade considerável de automóveis linha leve, média e pesada (veículos de passeio, utilitários, motocicletas, vans, ambulâncias, caminhonetes, caminhões, ônibus, micro-ônibus), de diversos modelos e marcas, o que decorre uma alta demanda no consumo destes materiais e serviços, itens essenciais para o funcionamento dos mesmos. Posto isso, a aquisição destes materiais e serviços é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações, dada a urgência de utilização dos veículos da frota municipal e continuidade dos serviços, tendo em vista que o atraso poderá colocar em risco alguns serviços essenciais, com a intenção de resguardar o interesse público, no que diz respeito à devida prestação do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

serviço. Neste sentido, é latente que o Município de Coronel Vivida, necessita dos produtos e serviços para o funcionamento de sua frota de veículos. Além disso, os serviços prestados pelos veículos são essenciais para a população do município, não podem ser interrompidos por mais do que poucos dias ou horas, em casos de transporte de alunos e pacientes. Não obstante, deixar um veículo parado por falta de manutenção, seria uma afronta aos direitos daqueles que dependem dos serviços municipais.

2.2. Diante deste fato, ressalta-se que o município não consegue prever a eventualidade da necessidade dos produtos e serviços, o que ocorre de forma imprevisível, induzindo a paralisação do veículo comprometendo os serviços prestados, principalmente quando se trata de ônibus escolares, ambulâncias e veículos do setor de saúde.

2.3. Considerando ainda que o município não possui em seu quadro de servidores, mecânicos em número suficiente para atender a demanda, bem como há serviços complexos que necessitam de equipamentos específicos para execução e mão de obra especializada, se fazendo necessária a contratação para tais manutenções.

2.4. A Administração optou então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentadas, ficando assim mais econômico e resolutivo para a Administração Municipal. Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes dos diversos setores da Administração.

2.5. Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item se dá por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outra as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida de maneira a constituir uma ata de registro de preços, onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio. Peças e serviços precisam seguir uma homogeneidade, ou seja, sendo executados por um mesmo fornecedor, será possível garantir a qualidade dos mesmos. A homogeneidade das peças adquiridas e serviços prestados, ainda que existam similares no mercado, é a única solução que satisfaz ao interesse público, sob as perspectivas da economicidade e eficiência.

2.6. O Sistema AUDATEX de orçamentação, como o próprio nome já diz, pode ser ferramenta eficaz de pesquisa de preços de peças automotivas, pois é reconhecido no mercado pela sua precisão e facilidade na preparação de orçamentos. Considerando ainda que o Sistema AUDATEX é o mais utilizado pelos municípios para solução rápida de manutenção e é um sistema aceito pelo Tribunal de contas do Paraná (Acórdão 1444/2008 do Plenário do TCEPR).

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.

3.2. Após a elaboração dos orçamentos, a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, juntamente com a Coordenadoria de Transporte Escolar, identificaram a necessidade de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

alteração nas quantidades e valores, devido ao saldo de alguns lotes se mostrarem insuficientes, levando em consideração a volta as aulas.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de **R\$ 3.098.152,00 (três milhões, noventa e oito mil, cento e cinquenta e dois reais)**, conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total estimado de **R\$ 76.490,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais)**, para esta ata de registro de preços.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços com inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo licitatório contém lotes de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e lotes de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. Lotes **02, 03, 04, 06, 12 e 16**, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas ultimas.

6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, consequentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida.

6.4. Lotes **01, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14 e 15**, para os referidos lotes, neste certame não será aplicado a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Da Subcontratação

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Das peças

10.1.1. As peças deverão ser entregues à Secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação do Departamento de Compras do município, mediante Nota de Empenho e Autorização de Compras.

10.1.2. Para composição dos preços finais de venda ao Contratante os **PERCENTUAIS DE DESCONTOS** serão praticados sobre os preços das peças da tabela das montadoras, através do Sistema AUDATEX.

10.1.3. A Detentora deverá fornecer ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria competente, orçamento detalhado, discriminando as peças e quantidade com os respectivos valores, que poderá ser feito através de documento físico ou e-mail.

10.1.4. O **CONTRATANTE disponibilizará um ponto para acesso ao sistema AUDATEX para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços, na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Benjamin Bordin s/n, bairro Schiavini**, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses.

10.1.5. Obedecendo aos prazos estipulados, a Detentora deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando **MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO**, o quantitativo e os valores das peças de reposição com **nome e código, conforme o sistema AUDATEX**, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

10.1.6. Caso a peça solicitada não esteja com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX ou em caso de desaprovação dos valores propostas no orçamento apresentada, levando-se em consideração a comparação com valores de mercado, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentados pelo Departamento de Compras do Município.

10.1.7. Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na tabela AUDATEX, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 03 (três) orçamentas, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a Detentora e devidamente autorizado pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.1.8. A Detentora deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou por fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

10.1.9. As peças de reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

10.1.10. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com Autorização de Compras e Nota de Empenho. **A Detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.**

10.1.11. A Detentora deverá apresentar ao Fiscal ou Gestor as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

10.1.12. Os preços propostos no orçamento serão conferidos, pelo servidor público designado pelo Contratante, através de consulta ao Sistema AUDATEX, não serão aceitos valores que não contemplem em sua totalidade os descontos propostos pela Detentora.

10.1.13. A Detentora deverá dar plena e total garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para peças fornecidas, da data de entrega das mesmas.

10.1.14. A Detentora deverá TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada e REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação.

10.1.15. A Detentora deverá comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento das peças.

10.2. Da prestação dos serviços:

10.2.1. A execução dos serviços, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Detentora.

10.2.2. A Detentora deverá fornecer ao Município no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas após solicitação da Secretaria competente, orçamento detalhado para execução dos serviços, abrangendo a marca e modelo do veículo, os serviços, as horas necessárias para execução dos serviços orçados, a data da entrada do veículo no estabelecimento, que poderá ser feito através de documento físico ou e-mail.

10.2.3. Nos casos em que a urgência o exija e de acordo com a condição técnica do veículo no momento da solicitação do serviço, ou ainda, nos casos de pequenos reparos, o atendimento para orçamento e execução deverá ser feito no local onde se encontrar o veículo, que poderá ser em qualquer local dentro dos limites do Município de Coronel Vivida-PR.

10.2.4. Após a retirada do veículo, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, a Detentora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a conclusão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

dos serviços/troca de peças necessários. Em caso de problemas mais graves, o prazo para reparo e correção poderá ser estendido, desde que em comum acordo entre a Detentora e o Município. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da Detentora.

10.2.5. Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de elaboração de orçamento ou diária de estadia do veículo no local designado pela Detentora.

10.2.6. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pelo Contratante antes da aprovação.

10.2.7. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação do orçamento e emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço pelo Contratante.

10.2.8. O transporte do veículo com defeito, do endereço do Contratante ou local onde se encontrar o veículo para o local da realização dos serviços de manutenção, será de responsabilidade da Detentora. Sendo que, após a conclusão dos serviços, a mesma deverá proceder a entrega no endereço do Contratante.

10.2.9. A entrega e retirada do veículo no estabelecimento do Contratante deverá ser feita por funcionário capacitado, habilitado e devidamente autorizado pela Detentora, sendo que todo esse processo será acompanhado por servidor autorizado do Contratante, mediante anotações das condições de entrega e recebimento do veículo, o qual constará informações sobre as condições gerais do mesmo, quanto à chaparia e pintura, estofamentos, quilometragem, acessórios, condições dos pneus, quantidade de combustível e os itens de segurança (extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda e estepe). Além disso, o mesmo deverá realizar testes de funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

10.2.10. A Detentora deverá realizar a devolução dos veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, cola, poeira, entre outros.

10.2.11. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Gestor da ata de registro de preços, efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela Detentora.

10.2.12. A Detentora deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

10.3. Em referência aos prazos de recebimento provisório e definitivo, entende-se que para o presente processo, o recebimento provisório não é pertinente. Nesta direção, acredita-se que o prazo de garantia exigido nos subitens anteriores já contempla todos estes prazos e dão totais condições para a Administração se precaver contra eventuais serviços e peças de má qualidade, sem qualquer ônus para o Município.

10.4. Os serviços deverão ser prestados no endereço físico da Detentora, ficando vedada a terceirização dos serviços contratados.

10.5. A Detentora deverá fornecer sem qualquer ônus adicional para o Município, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

para a limpeza das peças e acessórios, quando o equipamento estiver em manutenção, antes da entrega do mesmo ao Município.

10.6. O objeto não está limitado à frota oficial e atual descrita na **relação de veículos oficiais**, pertencentes à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido, baixado ou terceirizado algum veículo.

10.7. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e serviços, e consequentemente do seu pagamento.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 03 de agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022.**

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas e serviços solicitados pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas e serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas e serviços solicitados pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas e serviços solicitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Diretora de Educação, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas e serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas e serviços solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas e serviços solicitados pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

15.9.3. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

15.9.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 934-2.

15.9.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto nº 7514.

15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1.513-0.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes Secretário de Administração e Fazenda Gestor	Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social Gestor	Vinicius Tourinho Secretário de Saúde Gestor
Mauro Busanello Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Gestor	Maria Angela Momo Diretora de Educação, Cultura e Desporto Gestor	Assioli Jacsell dos Santos Secretário de Desenvolvimento Rural Gestor
Lindones Antonio Colferai Secretário de Indústria, Comércio e Turismo Gestor	Franchy Rech Secretaria de Administração e Fazenda Fiscal	Juliano Ribeiro Secretaria de Assistência Social Fiscal
Vanderlei de Farias Secretaria de Saúde Fiscal	Valmir Soares Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Fiscal	José M. Castro Gemelli Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Fiscal
Veroni Strontzk Secretaria de Desenvolvimento Rural Fiscal	Cleusa de Lurdes Adomi Secretaria de Indústria, Comércio e Indústria Fiscal	

Coronel Vivida, 01 de julho de 2021.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
Gol 1.0 Flex	AOF-9037	2007
Gol 1.0 GIV Flex	ARN-5426	2010
Gol 1.0 GIV Flex	ASO-1544	2011
Gol 1.0 GIV Flex	ASC-5044	2010
Gol 1.0 GIV Flex	ASO-1545	2010
Gol 1.0 GIV Flex	AUS-4817	2012
Gol 1.0 GIV Flex	AVI-1421	2013
Gol 1.0 GIV Flex	AWN-4897	2013
Gol 1.0 GIV Flex	AWN-0525	2013
Gol 1.6 GIV Flex	AXU-8603	2013



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Gol 1.0 GIV Flex	AXQ-8281	2013
Gol 1.0 CITY MI Flex	AQL-8865	2009
Gol 1.0 CITY MI Flex	AQL-8861	2009
Gol 1.0 CITY MI Flex	APC-8106	2008
Gol 1.0	AMN-6576	2004
Gol 1.6 Trendline Flex	BAL-7222	2016
Gol 1.6 Trendline Flex	BAL-7221	2016
Gol 1.6 Trendline Flex	BAL-7238	2016
Gol 1.6 Trendline Flex	BBA-7383	2016
Golf GLX 2.0	DDL-1459	2002
Kombi Standard MI 1.4 Flex	AQL-3254	2008
Parati 1.6 CITY Flex	ALX-9457	2004
Parati 1.6 Flex	AVZ-8127	2013
Saveiro CITY 1.6 Flex	AOK-4829	2006
Saveiro CL 1.0 Gás	AGW-8343	1996
Gol Special 1.0	AMQ-4541	2005
Kombi 1.4 MI	AWA-2293	2012
Gol 1.0 GIV Flex	AUW-1266	2011
Parati 1.6 Flex	AQK-5718	2008
Gol TL 1.0	BBQ-4968	2017
Fox 1.0	EAY-5480	2007
Gol Special Gasolina	AMR-7620	2005
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Micro Ônibus Masca Granmini	ARZ-2445	2009
Micro Ônibus Masca Granmicro	BCY-7B55	2019
LINHA PESADA		
MODELO	PLACA	ANO
Cam. Tanque Água 11.130	AAH-9184	1986
Cam. VW16.220	AGW-5963	1996
Caminhão VW 25.370 CLM T 6X2	IQN-4D09	2010
Caminhão 15.180 WORKER	AUZ-0556	2011
Ônibus 15190	AVX-9820	2012
Ônibus Ind Caio 15190	AQW-8665	2008
Caminhão 8160 DRC	BAL-7239	2015
Ônibus Masca Roma 226	BCA-1846	2017
Ônibus Escolar 15190	BCX-8H82	2019
VEÍCULOS DA MARCA FIAT		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
Palio Fire Economy 1.0 Flex	ATD-4873	2011
Palio Fire 1.0 Flex	APF-1767	2007
Palio Weekend 1.4 Flex	AXQ-3226	2013



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Palio Weekend ELX	ANL-9299	2006
Palio Fire 1.5	AKE-1780	2002
Uno Mille 1.0 Fire Flex	ANF-3445	2005
Uno Mille Fire 1.0 Flex	ANT-5327	2006
Uno Attractive 1.0 Flex	BEH-6H80	
Strada Fire 1.4 CS	AQZ-0849	2008
Strada Working CE, Flex	OBN-6467	
Strada Endurance SC, Flex	BES-8E22	2013
Siena Attractive 1.4 Flex	BCQ-0293	2018
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Ducato Combinato 2.8	AMG-4237	2004
Dlobo Attractive 1.4 Flex	BAL-1385	2016
Doblo Cargo 1.8 MPI 8V Gas	ALW-6132	2004

VEÍCULOS DA MARCA GM		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
Zafira Elegance 2.0 Gas	KZX-4657	2006
Astra CD 2.0 Gás	DIB-6042	2003
Montana L3 1.4 Flex	AXK-3343	2013
Onix 1.0 Joye	BBA-7384	2016
Onix 1.0 Joye	BCP-4693	2018
Onix 1.0 Joye	BCK-9194	2018
Onix 1.0 Joye	BCQ-0294	2018
Onix 1.0 Joye	BCG-3255	2018
Onix 1.0 Joye	BCG-3326	2018
Onix 1.0 Joye	BCG-3256	2018
Onix 1.0 Joye	BCK-9107	2018
Onix 1.0 Joye	BCK-9108	2018
Corsa Sedan Maxx	JPR-3659	2004
Onix 1.0 Joye	BCP-9879	2018
Onix 1.0 Joye	BCK-9470	2018
Onix 1.0 Joye	BCU-7H35	2018
Spin 1.8 LTZ	BCG-6892	2018
VEÍCULOS DA MARCA RENAULT		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
Clio Campus 1.0 16V Flex	AQV-1236	2008
Logan EXP	HJP-3764	2008
Logan EXP	BCI-8824	2018
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Master 2.5 Diesel	ARW-6292	2009
Master 2.3 Dci Allt L2hi 16V	AYI-2668	2014
Master 2.3 Dci 16V	BAK-8020	2016
Duster 2.0D 4X2	BBK-3069	2017
Master 2.8	ALT-4573	2003
SAMU Master 2.8	AUE-8893	2010
Master 2.8	ANM-9810	2006
Master Altchamb	ANS-3474	2006
Master Furgão L1H1 Adp.	BCQ-4147	2018
VEÍCULOS DA MARCA CITROEN		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
AIRCROSS STARTMT	PBX-0223	2020
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Jumper JM15L3 2.8 HDI	AQT-0179	2008
Jumper 2.3 Jaedi MIC	BAE-5642	2015
VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Boxer 350LH	BAP-5859	2015
Boxer 127CV	BBE-3668	2015
Boxer 350LH	BAP-5882	2015
VEÍCULOS DA MARCA FORD		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
Ecosport XL 1.6	ASI-8540	2009
Ford Ka SE Plus 1.5 Flex	BDK-2E81	2018
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
F1000 S Diesel	IGD-3099	1989
LINHA PESADA		
MODELO	PLACA	ANO
Cam. Basc.Cargo 2622E	ARD-7110	2009
Cam. Basc.Cargo 2622E	ARD-7115	2009
Cam. Basc. Cargo 2629	BCU-8F95	2018
Cam. Basc. Cargo 2629	BCU-6A91	2018
Cam. Basc. Cargo 2629	BCU-6B29	2018
Cam. Basc. Cargo 2629	BCU-6B91	2018
F4000 (DER)	AFK-6037	1998
VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Micro Ônibus – Sala de costura	AUQ-5572	2010



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MB 415 Marimar	AXK-0946	2012
LINHA PESADA		
MODELO	PLACA	ANO
Cam. Carroc.C.Dupla Diesel	AIJ-0617	1982
Cam. Basc. Atron2729	AXX-4B61	2013
Cam. Basc. Atron2729	AXY-3944	2013
Cam. Basc. Atron2729	AYH-7139	2014
Cam. Basc. Atron2729	AXX-4162	2013
Cam. L1113	BXE-4625	1976
Ônibus L1313	BXC-0999	1983
Ônibus L1313	BXC-6590	1983
VEÍCULOS DA MARCA IVECO		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Ambulância	AMV-6880	2013
Micro Ônibus City Class 70C16	ARS-7862	2009
Micro Ônibus City Class 70C17	AXO-4745	2013
LINHA PESADA		
MODELO	PLACA	ANO
Caminhão Tector 260E30ID	BCE-7746	2018
Cam. Basc.Tector 170E22 ATTACK	AYI-2289	2013
Cam. Basc.Tector 170E22 170E22 ATTACK	AYI-2128	2013
Cam. Euro Cargo TECTOR 170E22N	APU-9544	2006
Ônibus 15190	AXG-2556	2013
Ônibus 150S21E	BBJ-9386	2016
Ônibus 10-190E	RHC-6H43	2021
VEÍCULOS DA MARCA VOLVO		
LINHA PESADA		
MODELO	PLACA	ANO
Cam. Trator FH12 380 4x2T	MET-5081	2005
VEÍCULOS DA MARCA AGRALE		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Micro ônibus Granmini	ARN-4023	2009
Micro Ônibus ,Masca Ganmini	ARZ-2448	2009
Volare MP	AKM-6D97	2003
Ônibus Volare V6	AQU-4669	2008
Ônibus Volare V6	AQU-4667	2008
Ônibus Volare V6	AQU-4666	2008
Ônibus Volare V6	AQU-4665	2008
Ônibus Volare V8L	AQU-4668	2008
Ônibus Volare V8L	AQQ-6092	2008
Ônibus Volare V8L	AWH-8757	2012



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ônibus V8L	BCF-4058	2018
VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA		
LINHA LEVE		
MODELO	PLACA	ANO
Corolla XEI AT 2.0	BBU-6492	2018
MÉDIO PORTE		
Bandeirante Diesel Pick up	AIE-0J76	1985
Bandeirante Diesel	ADT-9564	1993
VEÍCULOS DA MARCA NISSAN		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Frontier 4X4 XE MT, Diesel S10	AWA-4755	2013
Frontier 4X4 XE	API-7277	2008
VEÍCULOS DA MARCA FORTCAR		
MODELO	PLACA	ANO
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
Reboque, Fortcar PRISMA	APP-7632	1996
VEÍCULOS DA MARCA SCANIA		
LINHA PESADA		
MODELO	PLACA	ANO
Ônibus K112 CL	KOD-1365	1987
VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
Caminhonete L200 Triton SPT GL 5P/1,05T/190CV	BDB-1J17	2018

Coronel Vivida, 02 de agosto de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Edson Ribeiro
Auto Mecânica R.L.P. Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 014/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o constante nos autos do processo, destacando-se os pareceres do Departamento Contábil e da Procuradoria Jurídica, bem como considerando a previsão orçamentária (R-11), RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021, com fundamento no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e ADJUDICA o objeto em favor de INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA – EPP (IGAM), CNPJ nº 01.484.706/0001-39, no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); o pagamento será efetuado de forma proporcional e em duas parcelas, sendo pago o valor de R\$ 14.000,00, no prazo de até 05 dias após a entrega do estudo da Lei Orgânica (Item 1 do Termo de Ref.); e o valor de R\$ 12.000,00, no prazo de até 05 dias após a entrega do anteprojeto do Regimento Interno (Item 2 do Termo de Ref.); mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por meio de boleto ou transferência bancária. Chopinzinho/PR, 17 de agosto de 2021.
Enio Valdir Ceni - Presidente da Câmara Municipal

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 015/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o constante nos autos do processo, destacando-se os pareceres do Departamento Contábil e da Procuradoria Jurídica, bem como considerando a previsão orçamentária (R-29), RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 007/2021, com fundamento no artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e ADJUDICA o objeto em favor de WILSEN LTDA, CNPJ nº 03.956.874/0001-05, no valor total de R\$ 395,36 (trezentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos); e ao SALVADOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 82.019.662/0001-78, no valor total de R\$ 2.308,53 (dois mil, trezentos e seis reais e cinquenta e três centavos); o pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por meio de boleto ou transferência bancária. Chopinzinho/PR, 17 de agosto de 2021.
Enio Valdir Ceni - Presidente da Câmara Municipal

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 013/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o constante nos autos do processo, destacando-se os pareceres do Departamento Contábil e da Procuradoria Jurídica, bem como considerando a previsão orçamentária (R-58), RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 006/2021, com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e ADJUDICA o objeto em favor de ROTHIA INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 03.750.785/0001-37, no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); o pagamento será efetuado de forma parcelada e proporcional, conforme a execução do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por meio de boleto ou transferência bancária. Chopinzinho/PR, 17 de agosto de 2021.
Enio Valdir Ceni - Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ				
PROCESSO Nº 104/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021				
OBJETO: Aquisição de placas veiculares para veículos com placa dupla e única, para veículos e motos da frota Municipal, empresa credenciada junto ao DETRAN, conforme segue:				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. VALOR TOTAL R\$
1	40	UND	Par de placas automotivas	180,00 7.200,00
2	5	UND	Placa simples para motocicleta	100,00 500,00
Total				7.700,00

PRazo ENTREGA: 05 dias, após a emissão da ordem de compras.
PRazo DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e demais alterações.
CONTRATADA: AUTO PLACAS PITANGA LTDA
CNPJ Nº 33.704.112/0001-82
VALOR: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega, mediante apresentação da nota fiscal assinada pelo responsável pelo Departamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Funcional: Programática: 04.122.0003.2.007 – Atividades da secretaria de Administração Elemento da Despesa: 3.3.90.30.44 – material de sinalização visual e afins Principal: 33 Despesa: 4746 Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: R\$ 7.700,00

J U S T I F I C A T I V A Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta a possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na linha "a", do Inciso I do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R\$ 176.000,00, conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.
Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2021.
DARLEI TRENTO Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 079/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
O Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse e a conveniência administrativos, e pelo fato que no momento se mostra desnecessária a contratação, resolve REVOGAR a licitação em epígrafe, que tem por objeto a "contratação da empresa Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para prestação serviços de abastecimento de água potável e dos serviços de esgotamento sanitário, para a utilização pela CONTRATANTE, nos prédios públicos municipais, que são ligados à administração direta do município, com o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme justificativa e especificações anexas ao processo, com fundamento no art. 49, da Lei 8666/93 e Súmula 473 do STF.

Saúde do Iguaçu, 18 de agosto de 2021.
DARLEI TRENTO - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de chapas de aço carbono 1030 e ferro redondo aço A36, para manutenção de equipamentos e suprir a necessidade da oficina mecânica e demais serviços, conforme especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 31 de agosto de 2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vítor Berscheid, 708 – Centro - Saúde do Iguaçu-PR., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudeadegoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu - PR, 18 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE ATOS:

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº 1.719	13/08/2021	Nomeia aprovada em concurso público

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/imp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ERRATA 2 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 638/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 01 de SETEMBRO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, torna público aos interessados, que ALTERA campo tipo de benefício dos itens no sistema compras net, possibilitando assim a ampla participação de empresas. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 01/09/2021 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 18 de Agosto de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 164 DE 16 DE AGOSTO DE 2021
Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.
RESOLUÇÃO Nº 165 DE 16 DE AGOSTO DE 2021
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021
A coordenadora do Conselho de Secretários do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Srª Salliane Pegoraro no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Secretários Municipais de Saúde, para a Reunião n.º 004/2021 a realizar-se no dia 31 de agosto de 2021, às 13h30min, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sito à Rua Afonso Pena, nº. 1902 - Bairro Anchieta - CEP 85.501-530 - Pato Branco/PR.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 40/2021. Objeto: registro de preços com eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, compatíveis para veículos linha leve, média e pesada, com critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela auxílica, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos, atendendo às necessidades de todas as secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 03.08.2021 a 02.08.2022. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
79/2021	AUTO MECANICA R.L.P. LTDA	06.257.833/0001-74	76.490,00
80/2021	AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA - ME	02.394.903/0001-20	518.260,00
81/2021	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELÉTRICA ME	05.633.051/0001-74	310.400,00
82/2021	R. LIBRELATO & CIA LTDA	04.683.301/0001-18	1.487.483,00
83/2021	SERVICE CENTER GL. COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	333.123,00
84/2021	VALMIR QUADRO DE SOUZA	11.443.620/0001-11	76.400,00

Coronel Vívda, 02 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021 – Pregão Eletrônico nº 44/2021 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. CNPJ nº 09.492.811/0001-21. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido para manutenção do programa de inseminação artificial da bovinos (PIA), do município de Coronel Vívda. Valor total estimado R\$ 88.600,00. Prazo: 12 meses, de 12.08.2021 a 11.08.2022. Coronel Vívda, 11 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 08 ao Contrato nº 84/2020 – Concorrência Pública nº 06/2020 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA. CNPJ nº 05.461.329/0001-26. Este Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO (SUPRESSÃO) da META FÍSICA E FINANCEIRA, embasada nos termos da Cláusula Sétima, art. 65, Inciso I e § 1º, da Lei nº 8.666/93, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, planilha orçamentária reprogramada, planilha de levantamento de quantidades e deliberação da autoridade competente. Diante das alterações fica suprimido o total do contrato o valor de R\$ 9.718,93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 26 de julho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020-GP. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.323/0001-24, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, Mariópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CIRC nº 3.306.983-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, e de outro a empresa Francielli Battisti – Mercaria - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.286.977/0001-94, inscrição estadual nº 90590830-80, com sede na Rua Onze, nº 674, sala 02, bairro Água Azul, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sra. Francielli Battisti, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 049.277.449-81, portadora da CIRC nº 8.549-599-2, residente e domiciliada na Rua Onze, nº 674, sala 02, bairro Água Azul, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, tem entre si, justo e acertado, a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020-GP, objeto da PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 31/2020, conforme adiante segue: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Rescindido, os itens 49 e 77 do Contrato/Alta de Registro de Preços nº 118/2020, mormente em razão do protocolo apresentado pela proponente que devido ao grande aumento nos preços de custo dos produtos ocasionado pela pandemia COVID-19 a empresa não consegue efetuar a devida comprovação dos valores a serem reajustados impossibilitando assim, o cumprimento do estipulado no instrumento convocatório. Esclarecendo ainda que a presente rescisão é celebrada sem qualquer modalidade de ônus a qualquer das partes mencionadas. Assim sendo, as partes dão por rescindido o contrato em menção, dando-se mutuamente quitação plena, geral e irrevogável, nada mais podendo reclamar uma da outra, seja a que título for, no presente ou no futuro. CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão amigável do contrato é firmada com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA: As partes elegem o foro de comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir adiante à rescisão ora efetuada, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem certas e ajustadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos. Mariópolis, 17 de Agosto de 2021. Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek – Prefeito Municipal.

Agora Prinex é do seu jeito!

Na hora que você escolhe e com o cuidado que sua encomenda precisa: Prinex do seu jeito!

INFORMAÇÕES:
(46) 3025-3940 / (46) 9 9116-8591

PRINEX
do seu jeito!

Princesa dos Campos

Município de
5604
8/8

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:

- () Sim
() Não

4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*

- () Sim
() Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, RG: , declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

Assinatura do candidato

Publicado por:

Fábio Luís Malinovski Padilha

Código Identificador:76CDF74D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAÇÃO**

Designo os funcionários relacionados abaixo para participarem da XIV Conferência Municipal de Saúde e comporem o Conselho Municipal de Saúde 2021-2024.

Representantes do Governo:

TITULAR: Sérgio Marcos Carvalho

SUPLENTE: Tatiana Cordeiro Da Silva Javorski

TITULAR: Marli Terezinha Filipak Retamero

SUPLENTE: Guilherme Bruno Wonsovicz

Contenda, 18 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Luís Malinovski Padilha

Código Identificador:43CCF78A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7.719, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

DECRETO Nº. 7.719, de 13 de agosto de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vívda-PR), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),

DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **EMANUELI FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 10.256.852-4 SSP/PR para exercer o cargo de **Agente de**

Execução I, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 17 de agosto de 2021.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na Unidade Escolar – Escola Municipal Juvenino Rufatto, localizada no Bairro Industrial, no estabelecido pela direção.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vívda-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de 17/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021, 132ª da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Sâmara de Moraes Spagnoli

Código Identificador:7F8FF194

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO nº 06 ao Contrato nº 84/2020 – Concorrência Pública nº 06/2020 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Este Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO (SUPRESSÃO) da META FÍSICA E FINANCEIRA, embasada nos termos da Cláusula Sétima, art. 65, Inciso I e § 1º, da Lei nº 8.666/93, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, planilha orçamentária reprogramada, planilha de levantamento de quantidades e deliberação da autoridade competente. Diante das alterações fica suprimido do total do contrato o valor de R\$ 9.718,93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vívda, 26 de julho de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

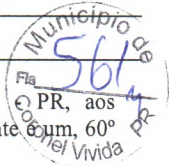
Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:FC170F73

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**



Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 40/2021. Objeto: registro de preços com eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, compatíveis para veículos linha leve, média e pesada, com critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos, atendendo às necessidades de todas as secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 03.08.2021 a 02.08.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
79/2021	AUTO MECANICA R.L.P. LTDA	06.257.832/0001-74	76.490,00
80/2021	AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA - ME	02.394.903/0001-20	518.260,00
81/2021	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA ME	05.633.051/0001-74	310.400,00
82/2021	R. LIBRELATO & CIA LTDA	04.683.301/0001-18	1.497.483,00
83/2021	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	333.123,00
84/2021	VALMIR QUADRO DE SOUZA	11.443.620/0001-11	76.400,00

Coronel Vivida, 02 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:12AA701C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021 – Pregão Eletrônico nº 44/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ nº 09.492.811/0001-21. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido para manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos (PIA), do município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 69.600,00. Prazo: 12 meses, de 12.08.2021 a 11.08.2022.

Coronel Vivida, 11 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7900D110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2514/2021

LEI Nº 2514/2021

Altera o inciso I do Artigo 45 da Lei Municipal nº 1529/2009.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o inciso I do Artigo 45 da Lei Municipal nº 1529/2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

"I - não poderá ter área superior a 100.000,00m² (cem mil metros quadrados)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:058590F9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2517/2021

LEI Nº 2517/2021

Altera o Artigo 46 da Lei Municipal nº 2484/2021.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o Artigo 46 da Lei Municipal nº 2484/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 46. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7CB33521

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
36º	Dawana Geni Trindade Dahle

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
FUNDAMENTAL VESPERTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
66º	Edenilse Maria de Fávoro

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5A4EFE8B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS,
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 122/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 122/2021

Sexto Termo Aditivo Ao Contrato nº 118/2017– Pregão Presencial nº 093/2017	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.